



**INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 005559 / 2020**

339875 - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS  
 ENDEREÇO: RUA DR. DIRCEU DE AQUINO, 11  
 URFURIM - 21.583.042/0001-12 TELEFONE:  
 SÃO PAULO, 9 ANOS DE IDADE - MS  
 Nº PROCESSO: 005559 / 2020  
 Nº ALFABETIZADO:  
 DATA ABERTURA: 15/06/2020  
 DATA TERCINA: 15/07/2020  
 PROCEDIMENTAÇÃO: INVERSA  
 LICITABILIDADE: NÃO LICITABILIDADE



0020205559

003 - CADASTRO ECONÔMICO  
 USUÁRIO CADASTRO: RODRIGO DOS SANTOS  
 DATA CADASTRO: 19/06/2020 12:13:50  
 SÉTOR LICITAÇÃO: 023 - LICITAÇÃO  
 INTERESSE: Parcelar  
 SÉTOR AVALIAÇÃO: 003 - CADASTRO ECONÔMICO

**Informações Referentes a Solicitação do Processo**

INFO DE SOLICITAÇÃO  
**ENTRADA DE RECURSO - PROCESSOS LICITATÓRIOS**  
 21 989656121

**Observações Sobre a Solicitação**

Documentos Associados

**Setores de Tramitação do Processo**

SETOR 23 - LICITAÇÃO

**Situações do Processo**

15/06/2020 - EM ANDAMENTO

HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS

*Rodrigo dos Santos*

Requerente do Processo

RODRIGO DOS SANTOS

Usuário de Cadastro

<p>341 - RODRIGO DOS SANTOS</p> <p>RODRIGO DOS SANTOS</p> <p>Enviado em: 15/06/2020 12:14:54</p> <p>Recebido em: 0</p>	<p>SITUAÇÃO ATUAL - EM ANDAMENTO</p>
--	--------------------------------------

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Muriae

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, entidade filantrópica e sem finalidades lucrativas, inscrita no CNPJ/MF n. 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus | Juiz de Fora / MG | CEP: 36025-140, já qualificada como organização social no âmbito desta municipalidade, entidade imune e filantrópica na forma da lei, por suas procuradoras que ao final assinam, **Dra. Carla Machado dos Santos**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB RJ sob o número 80.192 e CPF 023.420.807-43 e **Dra. Mariana de Magalhães Barbosa Leite**, brasileira, divorciada, Nutricionista, portadora da carteira de identidade MG 12687407 SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 067.482.636-12, ambas com endereço e domicílio profissional na Rua Paulo Souza Freire, 10, São Mateus, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais/MG, CEP 36025-350, cujo instrumento de mandato se encontra anexado aos autos, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou em 1º lugar a proponente INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, o que faz nos seguintes termos.

#### DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a **RECORRENTE**, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo ao presente recurso até julgamento final da via administrativa.

#### 1) DOS FATOS

Atendendo à convocação desta Secretaria Municipal de Saúde, veio a recorrente dele participar com outras licitantes,



Após a habilitação de todas as proponentes, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos participantes, tendo todos os credenciados assim como a comissão, assinado todos os envelopes de nº 2 (propostas financeiras) de cada proponente.

A r. comissão classificou a proponente INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde por ter apresentado o menor valor.

Todavia, constatou-se que a proposta da INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde não apresentava o mínimo de informações de forma a assegurar sua exequibilidade, conforme exigido no item 6.2.10 "e" do edital, o qual determina a desclassificação de propostas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

Diante de tal fato, a comissão permanente de licitação, visando o interesse público e a segurança jurídica para o pleno atendimento do objeto da licitação, concedeu prazo de 05 dias para que a proponente INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, apresentasse planilha de custos de forma detalhada de despesas de pessoal, materiais, custos diretos e indiretos, assim como a atual situação da saúde do país devido a pandemia do COVID-19.

Em decisão publicada no site da Prefeitura Município de Muriae no dia 10/06/2020 (quarta-feira), essa r. Comissão decidiu pela aceitação da planilha de custos da INSAÚDE, sob o entendimento de que as informações declinadas espelham a exequibilidade da proposta.

Todavia, tal decisão não reflete a realidade, motivo pelo qual esta OSS apresenta o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, mediante as razões abaixo:



**2) DA DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA COMISSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

O item 6.2.10 "E" do edital determina a **desclassificação de propostas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação** que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

Desta forma, conforme estatuído no **item 6.2.10 "E" do edital, é obrigatória a demonstração da viabilidade financeira da proposta através da comprovação e que os valores são coerentes com os de mercado.**

**Tal obrigatoriedade está amparada na Lei 8666/93, a qual estabelece em seu art. 48, que serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, sendo considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

Nesta linha, foi solicitada pela comissão a apresentação pela INSAUDE de informações para demonstração e análise da exequibilidade da proposta com o objetivo de lhe conferir a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, haja vista que a INSAUDE apresentou valores sem um mínimo de lastro acerca de viabilidade, inclusive em relação ao cumprimento do quadro mínimo de RH, item obrigatório, e até mesmo **sem constar itens previstos no edital como de estimativa de preço obrigatória, em desacordo com o item 6.2.7 do edital, que obriga a apresentação de proposta comercial de forma completa:**

**6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 - Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei, (grifos nossos)**





Todavia, o documento apresentado pela INSAUDE no dia 29/05/2020 não detalha de maneira completa e esclarecedora a composição dos custos da proposta ofertada. Não restou comprovado pela INSAUDE de forma cabal a possibilidade de execução dos serviços a serem contratados com os valores apresentados.

A planilha com os esclarecimentos solicitado pela comissão não comprovam a exequibilidade do serviço na medida em que consignam lançamentos genéricos de valores, sem qualquer demonstração fática e não contendo itens obrigatórios previstos no edital, como por exemplo, mas não se limitando, instalação de estrutura de rede de gases medicinais em toda UPA, conforme exigido no item 16 (pagina 50 do edital) do termo de referência.

O resultado que se espera de uma licitação é a execução de seu objeto. Para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade da proposta para que, após o processo, o município não se depare com um problema operacional do qual poderia ter evitado com a minuciosa análise das propostas financeiras apresentadas.

Nesse sentido assim se posicionou o TCU no Acórdão TCU nº 697/2006 - Plenário, proferido pelo eminente Ministro Ubiratan Aguiar:

[...]

9. A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à administração.

10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. (Acórdão TCU 697/2006 - Plenário)



**3) DAS NÃO CONFORMIDADES APRESENTADAS NA PROPOSTA FINANCEIRA DA INSAUDE**

Denota-se que a entidades INSAUDE apresentou proposta financeira não condizente com os termos delineados no Edital e Termo de Referência, ferindo o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, merecendo, por conseguinte, a desclassificação da proposta apresentada, conforme apontado abaixo:

**3.1 Da não previsão do item "instalação de estrutura de rede de gases medicinais em toda UPA"**

De acordo com o Termo de Referência no item 16 (página 50 do edital), onde estão definidas as **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA** e corroborada pela minuta do contrato de gestão constante do edital, foi consignada a obrigatoriedade da nova gestora em realizar a instalação da estrutura de rede de gases medicinais assim como o fornecimento dos mesmos em toda a UPA:

Deverá a CONTRATADA cumprir com as obrigações e exigências dos órgãos de fiscalização e controle, tais como, Vigilância e Fiscalização Sanitária, ANVISA, CBMEMG, cabendo a CONTRATADA a elaboração do planos, protocolos, cunho de adequações que se façam necessárias e a aquisição de quaisquer equipamentos que visem atender as recomendações;

Buscar, quando necessário, ações sociais e/ou coletivas que colaborem com a CONTRATADA na melhoria de prestação dos serviços na Unidade, evitando que a CONTRATADA disponha apenas de recursos públicos.

Manter em pleno funcionamento o Gerador de Energia, com manutenção preventiva e curativa. Realizar a instalação da rede de gases medicinais e o fornecimento dos mesmos em toda a UPA.

Responsabilizar-se pelos serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTP, bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e realizar exames médicos periódicos do PCMSO.

Pelo que se depreende da proposta financeira apresentada pela INSAUDE, não foi prevista tal despesa "instalação de rede de fornecimento de gases" em sua proposta financeira.



Não se pode confundir a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela proponente INSAUDE, onde a r. comissão esclareceu que a Prefeitura de Muriaé irá adquirir todos os equipamentos e mobiliários necessários a execução do objeto, pois a instalação de rede de fornecimento de gases não se caracteriza por equipamentos ou mobiliários. Trata-se de investimento estrutural, o que não foi previsto pela INSAUDE em sua proposta financeira.

Logo, a proposta apresentada pela INSAUDE não guardou coerência com as exigências definidas no edital, na medida que não constou previsão orçamentária e apresentação do custo para instalação da rede de gases medicinais, não correspondendo, via de consequência, a todas as exigências do edital.

O município, ao estabelecer as regras da licitação para gestão e operacionalização da UPA, atuou dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e de acordo com o interesse e conveniência facultado à Administração Pública, conforme art. 37 da CF. O edital estipulou todas as condições e obrigações da futura gestora, e, não obstante não constar do edital planilha de custos para elaboração da proposta financeira, era imperioso as proponentes a estrita observância aos termos e exigências do edital e seu termo de referência.

O edital de chamamento público, como sabido, é a normalização a ser estritamente observada tanto pela comissão como pelos proponentes, de modo a atender ao princípio da isonomia entre os demais proponentes.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)



Nesta linha, aceitar a proposta financeira da INSAUDE sem a previsão orçamentária e apresentação do custo para instalação da rede de gases medicinais e privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que fere o princípio da igualdade entre os licitantes.

A Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório. Para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Desta forma, imperiosa a desclassificação da INSAUDE, haja vista o erro apresentado em sua proposta financeira ao não contemplar a instalação da rede de gases medicinais, conforme exigido no edital.

### 3.2 Da não previsão de colaboradores "feristas" após o 1º ano de contrato para substituição dos colaboradores que estarão em gozo de férias

Partindo do pressuposto que a INSAUDE atendeu em sua proposta comercial ao quadro mínimo desde o início de sua gestão, fato este não esclarecido através das tabelas apresentadas, ao analisarmos os valores projetados na proposta a partir o 2º ano de contrato, ou seja, a partir do 13º mês de gestão, não foi contemplada a contratação de força de trabalho para substituição dos colaboradores que entrarão em período aquisitivo/concessivo de férias, previsto na legislação trabalhista (CLT).

Denota-se que a INSAUDE apresentou proposta financeira linear, com o mesmo valor para contratação de "pessoal" para o 1º, 2º e 3º anos do contrato, o que denota-se, via de consequência, não ter sido contemplada contratação de colaborador substituto na cobertura de férias, revelando erro na apresentação da proposta financeira, eis que, após o 13º mês de vigência do contrato, a INSAUDE não atenderá ao quadro mínimo de profissionais elencados no "quadro 2" das páginas 28-32 e não atenderá as disposições descritas no art. 81 da Portaria GM/MS nº 03 de 28 de Fevereiro de 2017, com o risco da unidade ser penalizada com o rebaixamento da opção de custeio da Unidade.

E não há o que se falar que a força de trabalho "ferista" esta inserida nos custos da planilha de RH, pois a INSAUDE, mesmo instada a esclarecer sua proposta, não o fez de forma satisfatória, ou seja, não apresentou sequer o quadro de RH apontado no quadro 2 das páginas 28-32 edital com o demonstrativo dos custos.

Ao apresentar o mesmo valor para os anos 1, 2 e 3 do contrato de gestão, evidencia-se que não foi contemplado custo para pagamento de colaborador em substituição àqueles que sairão em gozo de férias.

E mais, ao apresentar proposta não coerente com o edital, na medida que não constou previsão orçamentária e apresentação do custo para contratação de colaboradores para substituição daqueles que entrarão em período aquisitivo/concessivo de férias após o 13º mês de contrato, em atendimento aos termos do edital, a INSAUDE feriu o princípio de igualdade entre os participantes, prejudicando a Recorrente.

Ressalta-se que **a não substituição dos colaboradores em período de férias poderá ocasionar desassistência**, de modo coletivo, recorrente e não pontual à população que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS), com falhas de natureza assistencial, atuarial, estrutural ou operacionais graves que expõe a risco a vida, a qualidade e a continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários.

Desta forma, imperiosa a desclassificação da INSAUDE, haja vista o erro apresentado em sua proposta financeira ao não contemplar previsão orçamentária e apresentação do custo para contratação de colaboradores para substituição daqueles que entrarão em período aquisitivo/concessivo de férias após o 13º mês de contrato, conforme exigido no quadro mínimo do edital.

### 3.3 Da não previsão de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

A OSS INSAUDE não fez previsão de despesas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em desacordo com o edital e Normas Regulamentares NRS em vigor (NR 15, NR 09, NR 07).



*[Handwritten signature]*



Todo empregador é obrigado a zelar pela segurança, saúde e higiene de seus trabalhadores, propiciando as condições necessárias para tanto, bem como zelando para o cumprimento dos dispositivos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho. As normas de segurança e medicina do trabalho são de ordem pública e aderem ao contrato individual de trabalho, integrando o Direito Tutelar do Trabalho.

Cabe ressaltar que diante da situação sanitária atual decorrente do COVID-19, se faz imprescindível a presença do SESMT com objetivo de nortear os colaboradores em sua prática clínica frente à pandemia objetivando evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

A saúde e a incolumidade física do trabalho são fatores integrantes do próprio direito à vida. A vida humana possui um valor inestimável e deve ser protegida por todos os meios. A medicina e segurança do trabalho são matérias de grande valia, como instrumental técnico-jurídico, a valorizar e dignificar a vida humana, além do patrimônio jurídico do trabalhador, o qual é representado pela sua força de trabalho.

Desta forma, imperiosa a desclassificação da INSAUDE, haja vista o erro apresentado em sua proposta financeira ao não contemplar previsão orçamentária e apresentação do custo para contratação de **serviço de Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido no edital

### 3.4 Da inexequibilidade da verba prevista para locação de equipamentos/veículos/ambulância

A proponente INSAUDE apresentou o valor de R\$ 12.000,00 para o item "Transporte de usuários críticos e semi-críticos em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme legislação vigente, sem prejuízo do atendimento praticado na unidade, para unidade hospitalar de retaguarda", o que se revela manifestamente inexequível.

**A PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008, institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, e em complementação a - resolução CFM nº 1.671/03 (Publicada no D.O.U., de 29 julho 2003, Seção I, pg. 75-78), a unidade deverá ter ambulância de suporte avançado (tipo D).**



11

Conforme se pode constatar nas cotações ora anexadas, o preço médio para contratação de uma ambulância UTI tipo D não se coaduna com o valor aduzido pela INSAUDE em sua proposta: R\$ 12.000,00. Para comprovar a inexequibilidade da proposta apresentada pela INSAUDE a contratação de serviço ambulância UTI tipo D no valor de \$ 12.000,00, estamos anexando 3 cotações de diferentes fornecedores para LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO D assim como ata de registro de preços promovida por órgãos públicos em certame licitatório:

Associação dos Profissionais de  
Atendimento de Emergências Médicas  
**APREMED**  
CNPJ nº 09.419.503/0001-15

**PROPOSTA PARA UNIDADE TIMÓTEO**

Assim sendo, a proposta apresentada pela INSAUDE para contratação de serviço ambulância UTI tipo D no valor de \$ 12.000,00, está em desacordo com o valor médio das cotações apresentadas, sendo, portanto, inexequível.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Associação dos Profissionais de  
Atendimento de Emergências Médicas  
**APREMED**  
CNPJ nº 09.419.503/0001-15

Assim sendo, a proposta apresentada pela INSAUDE para contratação de serviço ambulância UTI tipo D no valor de \$ 12.000,00, está em desacordo com o valor médio das cotações apresentadas, sendo, portanto, inexequível.





No prego apresentado abaixo já estão incluídos todos os custos de despesas operacionais e administrativas referentes aos serviços descritos nessa proposta.

**2.1 Valor do serviço**  
 Preço mensal fixo: R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil reais, oitocentos e quarenta reais)  
 Valor por vida: R\$ 0,42

**2. PREGOS**

Proposta Medicare:

**Equipa para a prestação de serviços:**  
 04 Motoristas Socorristas, 44 horas semanais, em regime CLT.  
**Pagamento:** Faturamento para 20 dias após emissão da Nota Fiscal e Fatura de Locação

Descrição	Valor (R\$)
01 Ambulância Tipo B Master 2019/2020	R\$ 35.000,00
04 Motoristas Socorristas em regime 12/36h + Combustível	R\$ 3.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 38.500,00</b>

**4- Preço**

Proposta CMD:



Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total	Valor Unitário
01	Medicamento	100	100,00	100,00	1,00
02	Medicamento	100	100,00	100,00	1,00
Valor Total				200,00	

1. Os preços apresentados no presente Edital devem ser os seguintes:

1.1. O preço de venda do produto deve ser o preço de venda de varejo (PV) mais o lucro líquido de 15% (15%) de acordo com o Edital nº 126/2016.

**17. AVULSA PRIMIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

17.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de medicamentos para o tratamento de doenças de pele, conforme especificações técnicas e valores de referência constantes no Edital nº 126/2016.

17.2. O preço de venda do produto administrado nº 126/2016, deverá ser igual ao preço de venda de varejo (PV) mais o lucro líquido de 15% (15%) de acordo com o Edital nº 126/2016.

17.3. O preço de venda do produto administrado nº 126/2016, deverá ser igual ao preço de venda de varejo (PV) mais o lucro líquido de 15% (15%) de acordo com o Edital nº 126/2016.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS**

Ata de R.P. nº 21/2017  
 Prefeitura Municipal de Maricá  
 Rua do Comércio, 126 - Maricá - RJ  
 20130-000

Ata de R.P. nº 126/2016  
 Prefeitura Municipal de Maricá  
 Rua do Comércio, 126 - Maricá - RJ  
 20130-000

**Licitação Prefeitura de Maricá:**

13

**Licitação Prefeitura de Mato Dentro MG:**

planilhas contendo descrição detalhada de referência.

**4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será pelo menor preço por item;
- 4.2. O valor mensal estimado da despesa decorrente da prestação do serviço objeto da contratação visada por este termo de referência é de R\$11.170,67 (onze mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos), levando-se em conta a quantidade estimada de transferências e a pesquisa de preços realizada por esta administração;

**5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os bens a serem adquiridos serão:

Item	Descrição
01	Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulância de suporte avançado, tipo D, (UTI MOVIL), com condutor, que deverá estar de acordo com o previsto na Resolução FPM nº 1.671/2003.

Página 16 de 25

A operacionalização do acesso tem como objetivo a

organização, o controle, o gerenciamento e a priorização dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS. O modelo SUS de hierarquização do sistema e de referência e contra referência do paciente procura garantir ao cidadão acesso aos serviços do sistema público de saúde - desde o mais simples até o mais complexo -, de acordo com as reais necessidades do tratamento.

Para que essa integração interinstitucional se torne efetiva é necessário possuir um NLR (Núcleo Interno de Regulação) que busca integrar os diversos níveis de serviços de saúde (serviços primário, secundário e terciário) e possuir veículo adequado (ambulância tipo D) para transporte dos pacientes.

No âmbito da UPA o principal objetivo é a resolução de atendimento médico no local devido à limitação da unidade de Pronto Atendimento, se faz necessário o encaminhamento para as diferentes especialidades no nível hospitalar.

A inviabilidade deste serviço, decorrente da não disponibilização de veículo compatível com a atividade, coloca em cheque a continuidade do tratamento do usuário, sendo a UPA uma unidade secundária pertencente a uma rede de assistência onde todo encaminhamento para unidades de maior porte, seja para realização de



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



exames e ou assistência de maior complexidade fica sob responsabilidade da Unidade Geradora da demanda

A não transferência destes pacientes de maior gravidade além de expor a risco os usuários, acarreta piora na gestão da ocupação de leitos, com redução na capacidade de atender novas demandas, prejudicando assim toda a articulação da rede de saúde do município de Muriaé.

É notório que a INSAUDE apresentou preço muito abaixo do valor praticado no mercado para execução do serviço de "Transporte de usuários críticos e semi-críticos em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme legislação vigente, sem prejuízo do atendimento praticado na unidade, para unidade hospitalar de retaguarda", o que se revela manifestamente inexequível.

### 3.5 Da inexequibilidade da verba prevista para "serviço de coleta e resíduos hospitalares"

A proponente INSAUDE apresentou o valor de R\$ 3.500,00 para o item "Coleta, transporte e tratamento de resíduos", o que se revela manifestamente inexequível.

O serviço de coleta de resíduos será realizado de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) sendo este um conjunto de ações desenvolvidas deliberadamente e sistematicamente com vistas a compatibilizar as intervenções com as características dos diversos tipos de resíduos produzidos em unidades de saúde, minimizando os impactos ambientais através da menor geração desses resíduos bem como seu manejo adequado, obedecendo às leis, posturas e regulamentos Federais, estaduais e municipais relacionados com os trabalhos executados.

O volume de resíduo pode ser estimado de acordo com o perfil da organização, arquitetura, área total construída e capacidade médica hospitalar, tendo sido usado para o cálculo a média histórica de unidades de mesmo porte, dentro do mesmo estado.













**HOSPITAL E MATERNOIDADE IRINEUZA DE JESUS - UPA SANTA LUZIA**  
**RESTAURANTE OITAVA E QUINZE LTOA - III**

*Ulber Geris*  
 Jiz de Fora, 17 de Setembro de 2019

**PARTECIPAÇÃO**  
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação para o Hospital e Maternidade Irineuza de Jesus - UPA Santa Luzia, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 17 de Setembro de 2019, e suas alterações.

**PARTECIPAÇÃO**  
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação para o Hospital e Maternidade Irineuza de Jesus - UPA Santa Luzia, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 17 de Setembro de 2019, e suas alterações.

**PARTECIPAÇÃO**  
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação para o Hospital e Maternidade Irineuza de Jesus - UPA Santa Luzia, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 17 de Setembro de 2019, e suas alterações.

**PARTECIPAÇÃO**  
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação para o Hospital e Maternidade Irineuza de Jesus - UPA Santa Luzia, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 17 de Setembro de 2019, e suas alterações.

**PARTECIPAÇÃO**  
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação para o Hospital e Maternidade Irineuza de Jesus - UPA Santa Luzia, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019, publicado em 17 de Setembro de 2019, e suas alterações.

**ADITIVO 2**



Para comprovar, estamos anexando 3 cotações de diferentes fornecedores do Estado de Minas Gerais e o contrato vigente firmado com esta OSS para fornecimento de refeições de refeições a Upa Santa Luzia na cidade de Jiz de Fora:

<b>INSAUDE</b>	
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 35.312,00</b>
<b>total de refeições mês</b>	<b>914</b>
<b>Ticket Médio</b>	<b>R\$ 3,87</b>



*Handwritten signature*

## Descrição dos Preços

TABELA DE PREÇOS

Preço Unitário	Descrição
R\$ 1,71	1.1. Café da Manhã/ Lanche Tarde Paciente e Acompanhante
R\$ 3,01	1.2. Café da Manhã/ Lanche Tarde Paciente
R\$ 9,10	2.1. Almoço/ Jantar Paciente e Acompanhante
R\$ 9,10	2.2. Almoço/ Jantar/ Vista/ Ajuda Paciente
R\$ 3,23	3.1. Café Tarde com e sem açúcar



Público	Serviço	Média Dia	Total Mês	Preço Unitário	Preço Total
Funcionário	Café da Manhã	32	960	R\$ 4,25	R\$ 4.080,00
Paciente	Café da Manhã	57	1723	R\$ 4,25	R\$ 7.322,75
Acompanhante	Café da Manhã	20	596	R\$ 4,25	R\$ 2.533,00
Funcionário	Almoço	63	1890	R\$ 11,50	R\$ 21.735,00
Paciente	Almoço	59	1783	R\$ 11,50	R\$ 20.504,50
Acompanhante	Almoço	27	669	R\$ 11,50	R\$ 7.693,50
Funcionário	Lanche da Tarde	63	1890	R\$ 4,25	R\$ 8.032,50
Paciente	Lanche da Tarde	56	1680	R\$ 4,25	R\$ 7.140,00
Acompanhante	Lanche da Tarde	19	578	R\$ 4,25	R\$ 2.422,50
Funcionário	Jantar	32	968	R\$ 11,50	R\$ 11.040,00
Paciente	Jantar	56	1692	R\$ 11,50	R\$ 19.458,00
Acompanhante	Jantar	15	435	R\$ 11,50	R\$ 5.002,50
					R\$ 116.964,75

LPA Belim





De acordo com o item 7.0 "dos serviços prestados", alinea "c", é obrigação da entidade vencedora realizar atividades de educação permanente, objetivando a transformação e a qualidade da assistência.

**3.7 Da inexequibilidade da verba prevista para CURSOS (CERTIFICAÇÃO)**

É notório que a INSAUDE apresentou preço muito abaixo do valor praticado no mercado para execução dos **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, o que se revela manifestamente inexequível.

VALUADA DA PROPOSTA: 90 dias

EMPRESA	TIPO	ITEM	QTD. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
NUTRIQUALITY ALIMENTOS LTDA-ME	CAFÉ DA MANHÃ	FUNCIONÁRIO	950	3,90	R\$ 3.740,00
		PACIENTE	1.223	3,90	R\$ 6.219,70
	ACOMPANHANTE	596	3,90	R\$ 2.324,40	
	ALMOÇO	FUNCIONÁRIO	1.890	15,50	R\$ 29.295,00
		PACIENTE	1.783	15,50	R\$ 27.636,50
	ACOMPANHANTE	659	15,50	R\$ 10.369,50	
	LANCHE DA TARDE	FUNCIONÁRIO	1.890	3,90	R\$ 7.371,00
		PACIENTE	1.680	3,90	R\$ 6.552,00
	ACOMPANHANTE	570	3,90	R\$ 2.223,00	
	JANTAR	FUNCIONÁRIO	960	15,50	R\$ 14.880,00
		PACIENTE	1.612	15,50	R\$ 26.226,00
	ACOMPANHANTE	435	15,50	R\$ 6.742,50	

PROPOSTA COMERCIAL

Assunto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Bélim / MG, 05 de abril de 2020.

A HMITJ  
Nos moldes de Leandro Bonato



Nutriquality Alimentos Ltda - Me  
Endereço: Rua Leônidas de Oliveira, 43A, Fátima - Bélim/MG - CEP: 32.670-151 - CNPJ: 14.151.109/0001-34  
Telefone/Fax: (31) 3054-9233

22  
Página 21 de 25

Desta forma um serviço de saúde com qualidade deve atender as necessidades dos usuários **sob o ponto de vista técnico**, considerando a medicina baseada em evidência e, além disto, deve **levar em conta a humanização do cuidado**.

**Para isso, faz-se fundamental a implantação de programas de certificação de qualidade e/ou creditações fornecidas por entidades homologadas pela ANS, que possuem credibilidade e reconhecimento nacional para avaliar e emitir os atestados de qualidade e segurança aos serviços de saúde.** Esses programas possibilitam a melhoria contínua da atenção e a garantia da qualidade na assistência à saúde dos pacientes.

Dentre as principais vantagens da certificação hospitalar podemos citar: Maior segurança para os pacientes e profissionais; busca voluntária da qualidade; educação dos profissionais; maior qualidade da assistência; fortalecimento do processo de construção de equipe e melhoria contínua com consequente melhoria do gerenciamento da unidade; culminando em maior eficiência na utilização dos recursos.

**Nesse contexto**, a INSAUDE apresentou preço muito abaixo do valor praticado no mercado para execução de qualquer programa, seja ele de certificação ou de capacitação de colaboradores.

**4) DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA PELA INSAUDE E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO**

Não há o que se falar em erro formal ou material na proposta financeira apresentada pela INSAUDE, **trata-se de evidente erro substancial, insanável, que altera toda proposta financeira apresentada pela OSS para gestão da Unidade de Pronto Atendimento**, o que impactará o interesse público de melhor proposta para a saúde municipal.

Denota-se que a INSAUDE deixou de contemplar em sua **proposta itens previstos no edital**, ou seja, **apresentou sua proposta financeira de forma incompleta, prejudicando as outras participantes**. A vinculação ao instrumento convocatório é regra imperiosa a ser seguida pelos participantes.



A preaverter tal erro, restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, dentre outros.

É notório que a INSAUDE está apresentando preço muito abaixo do valor praticado no mercado para execução dos serviços de gestão e operacionalização da UPA e ainda, deixou de consignar em sua proposta itens obrigatórios descritos no edital, apresentando uma proposta incompleta, em dissonância ao item 6.2.7 do edital.

Margal Justen Filho alerta sobre os cuidados e possíveis implicações negativas da admissão de propostas com valores inviáveis (Justen Filho, 2010, p. 654):

"ADMITIR GENERALIZADAMENTE A VALIDADE DE PROPOSTAS DE VALOR INSUFICIENTE PODE SIGNIFICAR UM INCENTIVO A PRÁTICAS REPROVÁVEIS. O licitante vendedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. ISSO ENVOLVERÁ A REDUÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO, A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E ENCARGOS DEVIDOS, A FORMULAÇÃO DE PLEITOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E ASSIM POR DIANTE." (grifou-se)

O procedimento licitatório tem como escopo garantir o melhor resultado para a Administração, porém tal objetivo deve ser precedido de disputa com observância aos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, não sendo lícito permitir que um licitante, no caso a INSAUDE, seja favorecida com a dispensa de um requisito editalício em detrimento de todos os demais que se sujeitaram as mesmas regras do certame.

A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à total observância do regramento contido no edital.



A não observância pela INSAUDE em sua proposta financeira de todos os itens obrigatórios previstos o Edital, acarretou, por óbvio, a apresentação de uma proposta com valor inferior às dos demais participantes, causando-lhes prejuízo.

Nota-se que a INSAUDE não previu em sua proposta, dentre outras coisas, valor para instalação de rede de gases medicinais na unidade e valor para o serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, o que revela a desvinculação ao edital.

Tal fato, além de caracterizar patente prejuízo às demais proponentes, na medida em que estas fizeram constar tais rubricas em suas propostas financeiras em atendimento ao Edital, gerando, por corolário, propostas de valor superior, trará, por óbvio, prejuízos futuros a Administração.

Não bastasse o prejuízo às demais proponentes, a aceitação por essa r. Comissão de proposta financeira com valores inexequíveis e não previsão de itens obrigatórios do edital, a Administração será compelida a firmar aditivos contratuais com repactuação do valor para os serviços ora licitados, para que não ocorra desassistência aos usuários da unidade de saúde, pois a INSAUDE não honrará com serviços não previstos em sua proposta e não suportará financeiramente a oferta e manutenção de serviços na UPA pelos valores apresentados.

## 5) CONCLUSÃO

Em razão do exposto, REQUER o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Ao final requer a procedência do presente recurso com o objetivo de desclassificação da proposta financeira apresentada pela licitante INSAUDE pela inexequibilidade de sua proposta, tendo em vista que, mesmo intimada a apresentar esclarecimentos de forma a demonstrar a viabilidade de sua oferta, não o fez de forma satisfatória, com frontal ofensa aos princípios de Vinculação aos Termos do Edital, de Isonomia entre os



licitantes, e por corolário, ofensa aos Princípios da Legalidade e

Impessoalidade.

Caso não seja esse o entendimento desta d. comissão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109 parágrafo 4º da Lei 8666/93.

Termos em que,

Pede deferimento.

Juiz de Fora/MG, 12 de junho de 2020.

*Carla Machado dos Santos*

**Carla Machado dos Santos**

OAB RJ 80.192

CPF 023.420.807-43

*Martina de Magalhães Barbosa Leite*

**Martina de Magalhães Barbosa Leite**

Identidade MG 12687407 SSP MG

CPF sob o nº 067.482.636-12.





Handwritten mark in the top left corner.

EXPIRE DATE: 03/01/2019 17:41:21  
 ATTENTION: R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,25 Total: R\$ 7,20  
 EXPIRE DATE: 03/01/2019 17:41:21  
 ATTENTION: R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,25 Total: R\$ 7,20



SECRETARIA DE SAÚDE  
 MUNICÍPIO DE ALMEIDA BRITO



SECRETARIA DE SAÚDE  
 MUNICÍPIO DE ALMEIDA BRITO  
 MARIA AUGUSTA DE M. P. LEITE  
 ERVALDO JOSE BARBOSA ESTRE  
 LEITE  
 MARIANA DE MARIANA BARBOSA  
 MG-12-697-407  
 16/3/1984  
 QUIZ DE FORA-MG  
 NASG. LV-139 FL-167  
 QUIZ DE FORA-MG  
 057482626-11  
 LETICIA ALBERTO RODRIGUES  
 05/11/2003

000000-B

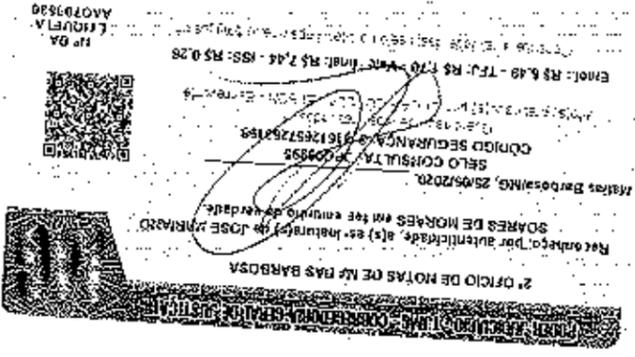
PROCURAÇÃO

000026  
24

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, Juiz de Fora / MG, CEP: 36025-140, neste ato representada pelo presidente do Conselho Deliberativo, **Dr. Jose Mariano Soares de Moraes**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais CRM-MG sob o nº 12231 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 209.721.726-53, com endereço profissional na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, Juiz de Fora / MG, CEP: 36025-140, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como Procurador o **Dr. Benedito Zulmistro Ladeira Jendiroba**, brasileiro, divorciado, Contador, portador da carteira de identidade MG-6649396 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 261.429.297-49, **Dr. Gustavo Campos Faustino Vieira**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CRM MG sob o número 46822, inscrito no CPF sob o nº 043.470.866-60, **Dr. Vinicius Ferreira Queiroz**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade MG 14028110 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.656.546-70, **Dr. Rafael Gonçalves Campelo da Conceição**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG-12667500 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 052.941.356-63, **Dra. Mariana de Magalhães Barbosa Leite**, brasileira, divorciada, Nutricionista, portadora da carteira de identidade MG 12687407 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 067.482.636-12, e **Dra. Carla Machado dos Santos**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB RJ sob o número 80.192, inscrita no CPF sob o nº 023.420.807-43, todos com endereço profissional na Rua Paulo de Souza Freire, 10, bairro São Mateus, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais/MG, CEP 36025-350, os representarão a outorgante separadamente, conferindo-lhes amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Chamamento Público nº 002/2020 - Processo nº 130/2020 - MUNICIPIO DE MURIAE, podendo tomar qualquer decisão nesse procedimento, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, assinar os anexos do Chamamento Público nº 002/2020 - Processo nº 130/2020 - MUNICIPIO DE MURIAE, manifestar interesse na participação no certame, formular questionamentos, efetuar análise de documentos.

Juiz de Fora/MG, 22 de maio de 2020.

**Jose Mariano Soares de Moraes**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
CRM-MG nº 12231  
CPF nº 209.721.726-53





000027 30

**ADITIVO 2**

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMT, gestor da UPA SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0002-53 doravante denominada **CONTRATANTE** e RESTAURANTE DUTRA & QUEIROZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.920.825/0001-48 doravante denominada (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratuadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 30 de Abril de 2015, e que mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

**RETIFICAÇÃO**

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e as novas condições dos serviços executados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

**2 - PREÇO:**

**Onde ha-se:**

O serviço será executado através de fornecimento de refeições transportadas, com valor individual por refeição de R\$8,97 (oito reais e noventa e sete centavos).

**Passa-se a ler:**

O serviço será executado através de fornecimento de refeições transportadas, com valor individual por refeição de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

**VALIDAÇÃO**

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratuadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 17 de Setembro de 2019.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - UPA SANTA LUZIA  
RESTAURANTE DUTRA & QUEIROZ LTDA - ME

Testemunha - CONTRATADO (A)

Testemunha - CONTRATANTE

CPF:

CPF:

Nome:

Nome:

Aprovado por:

Negociado por:

Handwritten signatures and notes at the top of the page.

*[Handwritten mark]*

Associação dos Profissionais de Resgate e Emergências Médicas - 31  
000028

**APREMED**

CNPJ 08.215.593/0001-15

### PROPOSTA PARA UNIDADE TIMÓTEO

AMBULÂNCIA SIMPLES - FÔTE COM MOTORISTA;

ATENCIÓN AMBULÂNCIA EXCEDENTE R\$ 350,00;

HORA PARADA R\$ 200,00 A PARTIR 30MIN;

KM EXCEDENTE R\$ 15,00;

VALOR MENSAL: R\$ 48.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS.

SOROCABA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

*[Handwritten signature]*  
LEANDRO TEIXEIRA

08.215.593/0001-15  
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
DE RESGATE E EMERGENCIAS  
MÉDICAS - APREMED  
Av. Comendador Pereira Inácio, 1040 - Sala 02 - Jardim Emília - Sorocaba - SP  
Jardim Vergueiro - CEP 13030-005  
SOROCABA - SP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RESGATE E EMERGENCIAS MÉDICAS - APREMED  
Av. Comendador Pereira Inácio, 1040 - Sala 02 - Jardim Emília - Sorocaba - SP Brasil - CEP 13.030-005  
e-mail: c@apremed.med.br, leandroteixeira@apremed.med.br

*[Handwritten mark]*



000029

Associação dos Profissionais de Resgate e Emergências Médicas.

**APREMED**

CNPJ 08.215.593/0001-15

### PROPOSTA PARA UNIDADE TIMÓTEO

AMBULÂNCIA SIMPLES - E UTI COM MOTORISTA;

ATENDIMENTO AMBULÂNCIA EXCEDENTE R\$ 350,00;

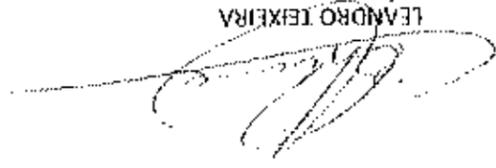
HORA PARADA R\$ 200,00 A PARTIR 30MIN;

KM EXCEDENTE R\$ 15,00;

VALOR MENSAL: R\$ 48.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS.

SOROCABA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
LEANDRO TEIXEIRA

08.215.593/0001-15  
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RESGATE E EMERGENCIAS  
MÉDICAS - APREMED  
Av. Cel. Paulo Leme, 1040 - Sala 02  
Jardim Vespertino - CEP: 13030-005  
SOROCABA - SP

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RESGATE E EMERGENCIAS MÉDICAS - APREMED  
Av. Comendador Pereira Inácio, 1040 - Sala 02 - Jardim Emília - Sorocaba - SP Brasil - CEP 13.030-005  
e-mail: cns@apremed.com.br, leandro.teixeira@apremed.com.br





Ata de R.P. nº 21/2017

Processo Administrativo Nº 12647/2016

Localidade: 18/07/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS.**

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maracá, através do Pregão (Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situada na Rua Alvarés de Castro, nº 316, nesta Cidade, aqui representando, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcelo Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.C nº 013066324-8 e Inscrição (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, situada na Rua General Andrade Neves, nº 306, São Domingos, Nicotol, RJ, CEP: 24.210-001, CNPJ: 11.204.117/0001-03, neste ato representada por sua representante legal **Marisa Aparecida Rcis Cecêdo**, portadora do RG nº 12.223.406-5 e inscrita no CPF sob nº 056.914.707-79 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolveu celebrar o registro de preços, conforme decisão de fls. 648 a 651, HOMOLOGADA às fls. 745 nos termos do processo administrativo nº 12647/2016, referente ao Pregão Presencial nº 13/2016 - SARE.

**CLASSIFICAÇÃO PRIMÉRIA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Consta o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) da constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Mensal
1	Locação de ambulância - tipo D - LTI Alveol - com motorista	Unidade	9	R\$ 38.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 410.000,00
2	Locação de ambulância - tipo B - USB - Ambulância Básica - com motorista	Unidade	14	R\$ 36.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 6.048.000,00
						<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 10.152.000,00

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão ser firmadas, ficando-se a realização de licitação específica para o

*Handwritten signatures and initials at the top of the page.*

000030  
33  
PREFEITURA DE MARACÁ  
Processo nº 12647/2016  
Data do início 21/07/2016  
Rubrica

000031

PREFEITURA DE MARICÁ

Processo nº 066776

Data do início 24/08/16

Rubrica

serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS

LOCALS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias

dieta, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da

nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no

JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a

documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a

documentação ser entregue a unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisorio,

conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal-fatura,

estar acompanhada de cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores

unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele

será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou

prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por

sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua

injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,

para fazerem as mesmas condições de proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às

penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Declaração, inclusive prazo de entrega, terá o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas

no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (uma por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por

cento) sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPROVADO GERAL

COORDENADOR

condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS

LOCALS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias

dieta, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da

nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no

JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a

documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a

documentação ser entregue a unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisorio,

conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal-fatura,

estar acompanhada de cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores

unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele

será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou

prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por

sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua

injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,

para fazerem as mesmas condições de proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às

penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Declaração, inclusive prazo de entrega, terá o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas

no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (uma por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por

cento) sobre o valor do Contrato.

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS, SERVIÇOS E GERENCIADOR

000032  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo nº 12023/16  
Data do início 15/08/16  
Rubrica

III - suspensão temporária de participação de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, quando perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesoreria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontar as futuras por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-las executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atendida e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,0333% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,0333% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para elaboração das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS ORÇÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DE MARICÁ  
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 000033/2010  
Data do início: 14/08/2010  
Rubrica

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READJUIZAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readjustamento dos preços vigentes em face da superavaliação de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela P.M.M. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superavaliante, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, continuando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

*(Handwritten signatures and marks)*



00003434  
PREFEITURA DE MARACÁ  
PROT. Nº 12.571/2016  
Data do emit: 24.12.16  
Rubrica: 115.452

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora possui qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, ficando-se comprovante nos autos que devam originar ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,

*(Handwritten signatures and marks)*

000035  
PRÉFETURA DE MARICÁ  
PROPOSTA Nº 13047/10  
Data do início 24.10.2010  
Rubrica 153  
38

COORDENADORIA DE COMPRAS: ÓRGÃO GERENCIADOR



PRÉFETURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS: ÓRGÃO GERENCIADOR

a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Decretora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovada estar impossibilitada de cumprir as exigências de sua.

7.2.4.1. A solicitação de detentora para cancelamento do prego registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam acatas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto de sua.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão fornecidos através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indirecta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símil", desde considerados: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, também e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado se cópia nos processos de liquidação e de requisição.

6  
[Assinaturas]

000036  
PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo nº 1165/11.6  
Data do início 24/10/11  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR



9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PNM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela PNM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PNM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

### CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:  
1 - enviar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitida pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem fixados; V - contratar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projetos básicos;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ORGÃO GERENCIADOR

000037  
PREFEITURA DE MARICÁ  
Programa nº 106.57116  
Data do início 14/08/16  
Rubrica nº 40

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informar-las das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, no qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação eletronicamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informado ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, tornadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

Handwritten scribble at the top left of the page.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

Marcos M. Leite da Souza  
Secretário de Administração  
Município de Maricá - RJ  
19 de Junho de 2017.

Mauris Aparecida Reis Cordeiro  
LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

10.3.2. providenciar a inexistência de débitos, faltas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contatadas ou referidas a forma de objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que prescreva o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

000038  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo Nº 1269116  
Data do início: 24/10/17  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/COORDENADOR





000039

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000  
E-mail: licitacao@cm.dmg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 044/2018

**PRÉAMBULO**

A Sra. Cristle de Sousa Cunha, Pregoeira do Município de Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 006/2018, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 22 de Agosto de 2018, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada a Rua Daniel de Carvalho, nº 17 - Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PRÉGIO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes graves, mediante utilização de ambulância de suporte avançado (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL), dotada de equipamentos, materiais e integrada com condutor socorrista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Anexo I deste edital, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 060 de 11 de Novembro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alínea posterior, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.  
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações e Contratos no endereço mencionado, no horário de 08h00min às 17h30min e de 13h30min às 16h00min horas e através do telefone (31) 3868-2398.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação.  
Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 22 de Agosto de 2018. A Equipe de Apoio realizará (reconhecimento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 044/2018. A pregoeira delegará a abertura dos envelopes para a classificação, sessão de disputa com as empresas classificadas e habilitadas na sala do Departamento de Licitações e Contratos situada na Rua Daniel de Carvalho, nº 17 - Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequentemente, no local e horário.

**1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes graves, mediante utilização de ambulância de suporte avançado (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL), dotada de equipamentos, materiais e integrada com condutor socorrista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.  
1.2 - ( ) Julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por meio de preço global, com fornecimento de contrato de prestação de serviço.  
1.3 - O valor global estimado do referido processo licitatório **R\$494.048,04** (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor acima estimado, sob pena de desclassificação.

*[Handwritten signature]*

43

000040

MUNICÍPIO DE CONCIÇÃO DO MATO DENIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: licitacao@cmid.mg.gov.br - Telefone (31) 3868 2398



II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONSULTAS, RECIARCIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, poderá ser obtido através do site do município: [www.cmid.mg.gov.br](http://www.cmid.mg.gov.br), pelo e-mail [licitacao@cmid.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmid.mg.gov.br) ou na sala Mato Deniro/MC, no horário de 08h00min a 17h30min e de 13h30min a 17h00min, de segunda-  
feira a sexta-feira.

3.2. As empresas e/ou representantes em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos Muros Cerais e Hoje em Dia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@cmid.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmid.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos propostas.

3.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada via correio pelo Foneço Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro, Concição do Mato Deniro/MC, Setor de Licitação e Contratos, dirigidas a pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo em até 3 (três) dias úteis, pela assessoria jurídica.

3.4.1. O Setor de Licitação e Contratos não se responsabilizará por impugnações por outras formas.

3.4.2. Acobida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.4.3. A decisão do Juízo será enviada ao impugnante por e-mail e via correio, e será publicada no site do município: [www.cmid.mg.gov.br](http://www.cmid.mg.gov.br), para conhecimento de todos interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 4.2.1 - Que esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- 4.2.2 - Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Concição do Mato Deniro, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;
- 4.2.3 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.5 - Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência/Projeto e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 4.2.6 - O disposto no item anterior aplica-se também aos membros da comissão de licitação;
- 4.3 - A observância das condições do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

*Handwritten signature*



#### V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O (A) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

5.1.1. Após o (a) pregoeiro (a) encerrar o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (a documentação de credenciamento deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

5.2.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3. Tratando-se de procurador, além do item 5.2.2, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2.4. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, que descrevem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.2.4.1. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III; e;

5.2.4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento em pequena empresa;

5.2.4.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de Registro de Comercio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(s) Pregoeiro(s).

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A Proposta receberá às 09h00min do dia 22 de Agosto de 2018 os envelopes contendo as propostas, o mesmo deverá ser acondicionado, em envelope não transparente, fechado e indecifrável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@ciind.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018.  
 ENVIO Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
 PROPONENTE: .....

6.2 - Do Conteúdo da Proposta

6.2.1 - A proposta, nos termos do item 6, deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilograda ou digitada, respectado o vernáculo, no final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.2.1.1 - preço unitário com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

6.2.1.2 - os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.2.1.3 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2.1.4 - ser preferencialmente em papel unbrado do licitante;

6.2.1.5 - nome de banco, número de conta corrente e agência que o licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

6.2.3 - A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;

6.2.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

6.2.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.6 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta redigida no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do lote caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao seguinte colocado.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indestruível, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018.  
 ENVIO Nº 2 - HABILITAÇÃO  
 PROPONENTE: .....

7.2. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

*Handwritten signature or mark in the top right corner.*



000043  
 46

**7.2.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
 7.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.1.3 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);  
 7.2.1.4 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.2.1.5 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.1.6 - Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

7.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.3. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (I.L.C) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)  
 $I.L.C = \frac{A.C}{P.C}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (I.L.G) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) ORBITO PELA FÓRMULA:  
 $I.L.G = \frac{A.C + R.L.P}{P.C + E.L.P}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (UM)  
 CALCULADO PELA FÓRMULA:  
 $I.E = \frac{P.C + E.L.P}{A.L}$

ONDE:  
 A.C = ATIVO CIRCULANTE  
 P.C = PASSIVO CIRCULANTE  
 R.L.P = ROLÍZAVIA, A LONGO PRAZO  
 E.L.P = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
 P.C = PASSIVO CIRCULANTE

*[Handwritten signature]*

000044

47

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENITRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000  
E-mail: [licitacao@ceadm.mg.gov.br](mailto:licitacao@ceadm.mg.gov.br) - Telefone (31) 3868 2398



EMP - EXIGIR A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL

7.2.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;  
7.2.2.5. As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDAs) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial;  
7.2.2.6. Caso a empresa possua meios de UI (um) ano de constituição, será admitida a apresentação de balanço mensal de verificação de demonstração contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilistas;  
7.2.2.7. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será aceito balancete assinado pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC, sendo desobrigado o respectivo registro na Junta Comercial.

**7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.3.1 - Registro ou inscrição da empresa nos conselhos regionais competentes;  
7.2.3.2 - Licença de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme portaria CVS 16 de 24/10/2003.  
7.2.3.3 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos, dos equipamentos complementares e do pessoal necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de sua proposta.  
7.2.3.4 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica-Operacional emitidos por Unidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, comprovando a execução isolada ou cumulativamente dos serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalentes às solicitadas neste Edital, qual seja transporte de pacientes em veículo tipo ambulância. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado e datado.  
7.2.3.5 - Declaração com identificação do responsável técnico.

**7.2.4. OUTRAS CONDIÇÕES:**

7.2.4.1. Declaração de que existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada indônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VI;  
7.2.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo VII.

**7.2.5. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS:**

7.2.5.1. A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a), quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no Anexo VIII.  
7.2.5.2. A apresentação do documento especializado acima (item 8.2.5.1) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentadas de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não sendo motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na sessão de Pregão.

Handwritten signature



### 7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.3.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que recibos cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

7.3.4. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta via Internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *set* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.3.5. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes de autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

7.3.6. Sob pena de habilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do (CNPJ) e endereço respectivo, observado-se que:

7.3.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.6.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

7.3.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### 7.4. DO ENQUADRAMENTO E DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Instituto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.4.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 1.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.4.4. A fruição dos benefícios licitados determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regulamentarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.8. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

#### VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 - O critério de julgamento será o de **MEIOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.2.2 - que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- 8.2.3 - que apresente preços, globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;
- 8.2.4 - se a pregoeira entender que o preço é inexequível fixado para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
- 8.2.5 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.
- 8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4 - Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive vantagens subsidiadas ou a fim de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) propostas empáticas, sendo independentemente do número de licitantes.
- 8.7 - A Pregoeira convocará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 - A licitante sorteadora em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empáticos, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 8.11 - A Proposta poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 - A aceitabilidade será atendida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14 - Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legibilidade.
- 8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Proposta examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1 - Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- 9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.3 - (Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:  
9.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
9.3.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.3 - na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5 - O disposto neste item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.7 - O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

*[Handwritten signature]*

www.mmdm

11.1 – Incusindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**XI - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação. Os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comparecerão a correr do término do prazo recorrente.

10.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.6.1 - ser dirigido ao Município de Conceição do Mato Dentro, Departamento de Licitações e Contratos, nos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item I deste Edital;

10.6.2 - ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.6.3 – somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.6.4 – quando encaminhadas via FAC SIMILAR, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Conceição do Mato Dentro.

10.6.5 - ser protocolizado no Município de Conceição do Mato Dentro, Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 16h00min.

10.7 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entretanto em locais diversos do mencionado no subitem 10.6.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.10 - A decisão acerca de recurso interposto será publicada no site do município [www.cmidmg.gov.br](http://www.cmidmg.gov.br), para conhecimento de todos interessados.

**X - RECURSOS E CONTRAZOES**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
 E-mail: [licitacao@cmidmg.gov.br](mailto:licitacao@cmidmg.gov.br) – Telefone (31) 3868-2398

000048





**XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1 – O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua formalização.
- 12.2 – A empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.
- 12.3 – A empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4 – Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido pelo edital.
- 12.5 – Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.
- 12.6 – As prestações dos serviços licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 12.7 – As propostas dos fornecedores deverão atender a especificações de cada item conforme anexo.
- 12.8 – Os serviços serão executados, de acordo com necessidades da Secretaria Solitante.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO**

- 13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não ceder o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais sanções legais.
- 13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faloso às multas de mora adiantes discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual.
- 13.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na prestação do (s) serviço (s);
- 13.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 13.4.1 - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato.
- 13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 13.5.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- 13.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faloso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



138 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.  
139 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

#### XIV - DA RESCISÃO

14 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interposição judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.  
14.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.  
14.3 - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acerto dos fornecedores executados até a data da rescisão;  
14.5 - No interesse da Administração Pública desde que justificados, o Município de Conceição do Mato Dentro poderá rescindir o contrato.

#### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Pela prestação dos serviços da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do atestado de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a prestação de serviço, comunicada por escrito pelo contrato, comprovada por recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente vista pelo secretário requisitante e sua regular fiquidagão.  
15.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade com os serviços com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.  
15.5 - Nenhuma falta que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a dívida corrigida e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.  
15.6 - As despesas decorrentes para a contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do órgão do organismo vigente:  
02.07.05.10.122.0412.2196.3.3.90.39.00 – Ficha 467 – Fonte de Recursos: 1.02.00.

#### XVI - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:



- 16.11. Ficar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia na Polícia Municipal de Juvenio Cruzatás, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTMCVEL e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.
- 16.12. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança, obedecer as normas estipuladas na Resolução CIRM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.
- 16.13. Apresentar, quando da entrega do veículo à Contratante, Licença de funcionamento ou Protocolo de Registro junto ao Departamento de Vigilância, fornecidos pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria CVS 16 de 24/10/2003, bem como Registro ou inscrição da empresa nos Conselhos Regionais competentes, sob pena de rescisão contratual, podendo a esta serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que reger o procedimento, o ato contínuo, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente as condições exigidas neste Termo.
- 16.14. Realizar a desinfectação da ambulância UTMCVEL antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;
- 16.15. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive equipamentos que a integram;
- 16.16. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e reinvenção APH;
- 16.17. É de exclusiva responsabilidade da contratante o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item e a limpeza/lavagem do veículo;
- 16.18. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;
- 16.19. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao município, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;
- 16.110. Responsabilizar pela disponibilização do motorista socorrista, equipamentos e materiais descritos neste termo de referência, assim como a reposição dos mesmos;
- 16.111. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais motoristas socorristas, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustíveis, higienização e desinfectação da ambulância e aquisições/reposição de materiais (a mesma deve conter no mínimo 05 unidades de cada material) e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 16.112. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;
- 16.113. Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório;
- 16.114. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 16.115. Garantir a integridade física dos pacientes durante a remoção, protegendo-os de situações de risco.
- 16.116. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados;
- 16.117. Possuir uma telefone celular cooperativo que fique dentro da ambulância para melhor comunicação com o profissional disponível no plantão e o tempo de chegada para atender o chamado não deve ultrapassar 01 (uma) hora;
- 16.118. Designar um responsável que resida em nosso município, cujo objetivo será a reposição dos materiais, responsabilidade pela limpeza do veículo, substituição do mesmo em caso de defeito, dentre outras responsabilidades da contratante.



- 16.1.13. Registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência.
- 16.2 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:
- 16.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado;
- 16.2.2 - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 16.2.3 - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 16.2.4 - Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.
- 16.2.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5 - A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.
- 17.6 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação nos jornais: Minas Gerais e Diário Oficial da AMM.
- 17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados através de diligência a Procuradoria Jurídica do município com amparo no Decreto Municipal 060/2009, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 17.9 - Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo sugerido de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo sugerido de Declaração de existência de fato impeditivo;
- Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo sugerido de Declaração de inexistência de microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo sugerido da Carta de Proposta;
- Anexo VII Minuta de Contrato;
- 17.10 - O presente PREGAÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Município de Conceição do Mato Dentro, sito à Rua Daniel de Carvalho, n/ 17 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min e das 13h30min as 16h00min, ou pelo e mail,

*Handwritten signature*

Handwritten signature

1

2

Gisele de Sousa Cunha  
Pregoeira

Concílio do Mato Dentro/MG, 12 de Julho de 2018.

objeto licitado.

licitacao@cmd.mg.gov.br quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do

MUNICÍPIO DE CONCÍLIO DO MATO DENTRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@cm.d.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

000054



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 060, de 11 de Novembro de 2009, elaborou-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO:

2.1. Este termo de referência visa a contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes graves, mediante utilização de Ambulância UTT D (TPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos), dotada de equipamentos, materiais e integrada com condutor, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

2.2. O veículo locado será objeto de visita, devendo ser anotadas todas as observações sobre seu estado por ocasião de sua entrega.

2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta de preços, a empresa licitante deverá realizar visita nos locais onde serão utilizados os serviços de locação, para conhecimento das rotas de trabalho, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 31 3868 1380

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação do serviço objeto deste termo de referência é necessária em razão de o município não dispor de ambulância com as características de UTT (MOVIL), para realizar a transferência de pacientes conforme descrito neste termo de referência.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será pelo menor preço por item.

4.2. O valor mensal, estimado, da despesa decorrente da prestação do serviço objeto da contratação visada por este termo de referência é de R\$41.170,67 (quarenta e um mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos), levando-se em conta a quantidade estimada de transferências e a pesquisa de preços realizada por esta administração.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os itens a serem adquiridos serão:

Item	Descrição
01	Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulância de suporte avançado, Tipo D, (UTT MOVIL), com condutor, que deverá estar de acordo com o previsto na Resolução CFM nº 1.671/2003.

*Handwritten signature*



**ESPECIFICAÇÕES DO ITEM A SER LICITADO:** Ambulância tipo UTL, com 04 socorristas

58 em período integral, regime de trabalho 12x36 horas, com capacidade e estrutura para instalação de equipamentos médicos conforme prevê a portaria 2048/2002 - Ministério da Saúde para UTL tipo D Neonatal.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Arcar com todas e quaisquer despesas oriundas do veículo, como impostos, taxas, seguros, manutenção, pedágios, estacionamento, hora parada, PVA, abastecimento e outras necessárias ao cumprimento da obrigação; Deverá disponibilizar um telefone móvel, com dois números para contato em tempo integral; Manter sempre a limpeza interna e externa do veículo, bem como a asspsia da mesma após transporte de pacientes; Realizar o recrutamento de 04 socorristas que deverão estar disponíveis em esquema de plantão 12x36 horas; apresentar declaração de que possui motorista habilitado em curso de emergência e que apresentará a documentação comprobatória no ato da contratação, caso seja o vencedor, realizar registro junto a (CT) e manter em dia todos os encargos que incidam sobre os mesmos, fornecer uniforme completo (macacão e botas), com a seguinte estampa no macacão (escrito de resgate - Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro), fornecer EPIs, de seguros; Os veículos deverão ser devidamente segurados, em qualquer seguradora credenciada junto aos órgãos competentes. Na hipótese de acidente com algum veículo locado, a contratada deverá ter proteção parcial com uma franquia de 10% do valor do total a locatária deverá ter proteção parcial com uma franquia de no máximo 20% da mesma tabela RFP, franquia esta a ser paga pela Prefeitura a contratada. Em caso de a contratada não executar o seguro, a mesma passa assumir a responsabilidade. A CONTRATADA deverá manter seguro de vida e acidentes pessoais para os passageiros e serem transportados durante a prestação dos serviços, a fim de acobertar qualquer ocorrência. Responsabilizar-se pelo seguro do veículo e que deve estar legalmente licenciado e coberto por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto a Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal; Apresentar cópia simples da apólice de seguro relativo a terceiros, vigente à época da contratação, devendo acompanhar o documento do veículo Seguro contra danos pessoais e a terceiros de no máximo R\$ 30.000,00; Guincho 24 horas; Observação: Apresentar apólice do seguro no dia da licitação.

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:** Ano de fabricação igual ou superior a 2016, (quilômetros atual igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil quilômetros), Manutenção em dia.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AMBULÂNCIA:**

Classe: Comprimento total mínimo = 6.500 mm; Distância mínima entre eixos = 3.200 mm; Capacidade mínima de carga - 1.500 kg; Comprimento máximo do eixo de atendimento = 4200 mm; Altura interna mínima do eixo de atendimento - 1.800 mm; Largura interna mínima = 1.700 mm; Largura externa máxima = 2.200 mm; Motor: Diâmetro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 140 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima - 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção direta; \*será aceito variação nas medidas em até mais ou menos 10%.

Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros de diesel;

Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um

dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro; Para a melhor qualidade de

58



disponibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassis, para compensar deflexões indesejadas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

- a) Direção e câmbio.
- Direção hidráulica, original de fábrica.
- Transmissão mínimo 5 marchas a frente e uma a ré.
- Tração traseira com rodado simples.

b) Carroceria.

- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, dividido com duas portas traseiras com abertura horizontal

- Mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, altura interna mínima de 1.800 mm (dez) metros cúbicos no total, dividido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Locada de estubo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

- Porta lateral de corte, com altura mínima de 1.320 mm.

- Portas em chapa, com revestimento interno em polietileno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

- Portas em chapa, com revestimento interno em polietileno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizando lateralmente deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

- O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizando lateralmente deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno) será em polietileno, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoaústico, não devendo ser utilizado para este fim. Lâmina de vidro ou isopor. A intercomunicação entre o gabinete e o salão de atendimento deverá se dar por meio de uma abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;

- Deverá ser dotada de degrau ou estubo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento, ficando a critério da contratada, onde fixa fo.

- A altura máxima entre o piso do assento do salão e o solo deverá ser de aproximadamente 720 mm, sendo aceito variação em função do tipo de veículo, desde que não



comprova a prestação dos serviços. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional e substituição do alternador original por outro de maior capacidade.

\* A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente, para o funcionamento de acionamento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a válvula em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, bagão ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica ou não, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o funcionamento de acionamento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

\* O compartimento de acionamento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em dígitos ou sistemas semelhantes. Não serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, amarrões e laços devem ser fixados no compartimento de acionamento ou armário por bridas plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em arcos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente cobertas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aêreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

\* Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de recarga), e devem ser de fácil acesso e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a manobra e manutenção. Os circuitos exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência máxima de 1000W. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bateria, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo quatro tomadas, sendo duas tomadas (2P+T) de 110 V(Ac) e duas para 12V(Dc), além de interruptores com tclas do tipo "humanas".

\* As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de (X)igênio. Tomada externa (1ra), colocada na porta anterior esquerda da cabine posterior, voltada para a porta do motorista e próximo a porta do motorista, com duas derivações, sendo uma para a bateria principal (que também deve alimentar o condicionador de ar), e uma para a bateria acessória (auxiliar), que alimentará os equipamentos móveis.

\* Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e ser compatível com o sistema de plúgues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

\* Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

\* Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vac e que forneça sempre 110 Vac.

000057  
60



- Para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente;
- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos, sendo o primário o Natural (iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais no compartimento de atendimento, e o secundário o artificial (deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto).
- A iluminação externa deverá contar com um holofote de foco direcional a led de alta intensidade;
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a placa, com lâmpadas fluorescentes com potência mínima de 50 W.
- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente infravermelha, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS, aço ou alumínio reforçada na cor preta, cupula injetada em poliacetileno na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 cc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Três sinalizadores piscantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto.
- Dois sinalizadores na parte traseira superior da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros sinalizador acústico de rd. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de controle para quatro tipos de sinalização (para uso com não emergências; para uso com emergências; para uso com emergências durante o deslocamento) o Botão liga-desliga veículo parado; para uso com emergências durante o deslocamento), contendo o Botão para comutação entre para a sirene, o Botão sem retenção para sirene; para "toque rápido"; O Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; o Microfone para utilização da sirene como megafone e o controle de volume do megafone.
- Deverá ter sinalizador acústico de rd.
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem afrouxamento ou rompimento.
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão proporcionar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassis para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desumidificador.
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.



- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontos. No banco, na lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal.

- Maca retrátil, totalmente concebida em duramínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamocável; provida de rodízios colecionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; provida de forma a permitir a rápida retilada e inserção da vitiuna no compartimento da vitiuna, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vitiuna. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deve ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta lateral da ambulância. O sistema de sistema que fixa a maca ao assento da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assento abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, ou anti-derrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, parafusos, rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas finidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descaso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta lateral), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

- Janelas: Com vidros laminados, fechados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

- Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para

- Armários: o Conjunto de armários para a guarda de material de emergência utilizado no

veículo. Armários com prateleira interna deverá ter um desnível posterior do assento das prateleiras e armários. Deverá ser concebido em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (tônica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a segurança do veículo. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de tranco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trilhos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter patentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Norma Técnica da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561, de julho de 2000, e na Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002. Qualquer divergência quanto a

000459  
42



**MUNICÍPIO DE CONDIÇÃO DE MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000  
 E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br - Telefone (31) 3868.2398



NBR 14.561. Poderão ser exigidos os testes, conforme previsto no item 6.4 da NBR 14.561, antes da entrega das propostas.

**ESPECIFICAÇÕES DA EMPRESA (DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):**

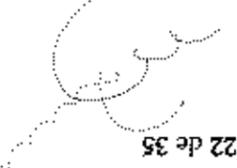
- a) Declaração formal da licitante, sob penaltidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços objeto desta licitação quando da contratação.
- b) Comprovação de aptidão da qualificação operacional através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando, que a empresa presta serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação. Considerar-se a satisfação esta licitante cuja (s) atestado (s) apresentado (s) demonstrar (em) os serviços em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do total licitado nos termos da Súmula do TCE.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, constante no Balanço e das Folhas nos quais se acha transcrita ou autenticado na Junta Comercial, em cópia simples acompanhada do livro balanço original ou autenticada em cartório, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por Balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no inciso I, do art. 31 da Lei 8.666/93;
- d) Registro da empresa junto ao órgão regulador competente, no caso o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.
- e) Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela órgão local competente
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Atestado de vista técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do nosso município, conforme modelo em anexo.

**ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Dos veículos: Em caso de paralisação para qualquer tipo de pane ou manutenção, a contagem deverá fornecer veículo reserva, com características similares; quando se verificar a necessidade de manutenção, seja corretiva ou preventiva, deverá ser feita a substituição em até 02 horas.
- b) Proposto: A contratada deverá indicar seu preposito/contraparte, que deverá comparecer 1 vez por semana para visitar os veículos. Este propósito deverá ter telefone celular ligado 24 horas por dia x 7 dias por semana para qualquer comunicação urgente, bem como comparecer em até 2 horas quando requisitado.

**5 - DO CUSTO ESTIMADO PARA O ITEM E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 5.1. O valor estimado por item mencionado foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados anexo ao presente termo.
- 5.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Secretaria, tem-se o seguinte valor global de R\$494.048,04 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
- 5.3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente e aporilhamento da dotação do ano de 2019.





#### 6 - JUSTIFICATIVA

6.1. A presente licitação tem por objeto a locação de 01 veículo tipo Ambulância UTI, sendo em vista que tais serviços serão utilizados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 7 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme Automação de Fornecimento, em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, quando o preço inicialmente contratado.

#### 8 - DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua formalização.

#### 9 - LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços veículos deverão ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do município. Responsável Paula Graciano Santos, no endereço Rua Jose Sena, nº 51 - Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada;

10.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após efetivo recebimento do objeto, sendo que a Contratada deverá encaminhar juntamente a Nota Fiscal e cópia da Ordem de Compra.

#### 11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

a) Ficar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia na Polícia Municipal PM, Juízo Criminal, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTI MOVI, e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

b) Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança, obedecer às normas estipuladas na Resolução CHM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

c) Apresentar, quando da entrega do veículo à Contratante, Licença de funcionamento ou Protocolo de Registro Estadual, conforme Portaria CVS 16 de 24/10/2003, bem como Registro Sanitário Estadual ou Conselho Regional de Profissionais, sob pena de rescisão contratual, podendo a esta serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que reger o procedimento e, que uma presente as condições exigidas neste Termo.

d) Realizar a desinfeção da ambulância UTI MOVI, antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

f) O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH;

000062  
65

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cmnd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398



g) Fica exclusiva responsabilidade da contata o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item e a limpeza/lavagem do veículo;

h) Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

i) Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao município, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

j) Responsabilizar pela disponibilização do motorista socorrista, equipamentos e materiais descritos neste termo de referência, assim como a reposição dos mesmos;

k) Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais motoristas socorristas, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições/reposição de materiais (a mesma deve conter no mínimo 05 unidades de cada material) e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

l) Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

m) Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório;

n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

o) Garantir a integridade física dos pacientes durante a remoção, protegendo-os de situações de risco;

p) Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados;

q) Possuir um telefone celular cooperativo que fique dentro da ambulância para melhor comunicação com o profissional disponível no plantão e o tempo de chegada para atender o chamado não deve ultrapassar 01 (uma) hora;

r) Designar um responsável que resida em nosso município, cujo objetivo seja a reposição dos materiais, responsabilidade pela limpeza do veículo, substituição do mesmo em caso de defeito, dentre outras responsabilidades da contratada;

s) Registrar os atendimentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência.

11.2. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o veículo para avaliação, documentação de comprovatório do seguro por danos materiais, para passageiros e contra terceiros.

**12 – RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 – Checar os serviços que estão sendo prestados;

12.2 - Faturar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.3 - Informar a Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**Modelo de Atestado de Visita Técnica**

ANEXO II

- 1 - Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica.
- 2 - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá estar devidamente identificado com documento contendo foto e número de cópia autenticada do Contrato Social ou documento equivalente, comprovando seu vínculo com a empresa representada através de cópia autenticada de (TPS ou contrato de prestação de serviços ou procuração com firma reconhecida e com este atestado, que será assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.
- 3 - ( ) representante da Secretaria Municipal de Saúde que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4 - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexada a documentação exigida nas normas específicas da licitação para efeito de habilitação.

Observações:

Razão Social:		CNPJ/ME:		Endereço:	
Telefone:		E-mail:		CPF:	
Responsável pela empresa:		Assinatura:		Documento de Identidade:	
Cargo/Função:					

Dados da Empresa\*:

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da Secretaria Municipal de Saúde de  
Conceição do Mato Dentro

Conceição do Mato Dentro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atestamos, para fins de habilitação no procedimento licitatório do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, que a empresa abaixo qualificada, por seu representante, realizou Visita Técnica no local onde serão prestados os serviços objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua David de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.  
E-mail: licitacao@cm.d.mt.gov.br Telefone (31) 3868-2398

66  
000063

000064



MUNICÍPIO DE CONDIÇÃO DO MATO DENTRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.  
E-mail: licitacao@condi.mg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398



MODULO SUGRIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PRPGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“DECLARAÇÃO”

Ao  
MUNICÍPIO DE CONDIÇÃO DO MATO DENTRO/MG  
Sra. Priscila  
PRPGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018  
PROCESSO Nº 119/2018

.....(Razão Social da Empresa)....., inscrita no CNPJ  
sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado  
do licitante.

ANEXO III



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENITRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@cmad.mg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398



MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 044/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

"DECLARAÇÃO"

Ao  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENITRO/MG  
 Sta. Helena  
 PRÉGIO PRESENCIAL Nº 044/2018  
 PROCESSO Nº 119/2018

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... deste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

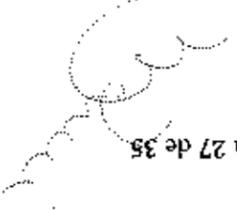
Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@cmad.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398



**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA O  
 MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGOÃO PRESENCIAL Nº 044/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**“DECLARAÇÃO”**

Ao

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Sra. Pregoeira

PREGOÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PROCESSO Nº 119/2018

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DICTARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho normal, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Reassalar: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (....).  
 (Observar: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Kazão Social da Empresa  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

**ANEXO V**





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@cmdmg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398



MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PRGÃO PRSBNCL N° 044/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ao  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 Sta. Regoelma  
 PREGÃO PRSBNCL N° 044/2018  
 PROCESSO N° 119/2018

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , representada pelo....., brasileiro, RCT nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta para participar a sua participação no processo n.º 119/2018, Pregão Presencial n.º 044/2018, junto ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2018.

Responsável da Empresa  
 CPF  
 RG.

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

ANEXO VI



MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 044/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ào  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
 Sua Pregoeira

ASSUNTO: PROPOSTA RRF, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	CNPJ:
Telefone:	Município:
Banco:	E-mail:
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPR:

Prezados Senhores:  
 Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes graves, mediante utilização de ambulância de suporte avançado (AMBULÂNCIA UTM MOVEL), dotada de equipamentos, materiais e integrada com condutor socorrista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, ao Edital, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº 044/2018, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	-----	.....		

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 044/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

..... de ..... de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do Município.

ANEXO VII





MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2018.

PROCESSO Nº 119/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENITRO, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.156/0001-07, com sua sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, 161 - Centro - Conceição do Mato Dentro, CEP: 35.860-000 Telefone: (31) 3868-1219, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita na \_\_\_\_\_, inscrita com no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominada de CONTRATANTE e a pessoa jurídica, que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço móvel de transferência de pacientes graves, mediante utilização de ambulância de suporte avançado (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL), dotada de equipamentos, materiais e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Processo 119/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

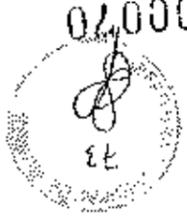
3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme constante na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.  
3.2. A medição dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo sentença aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que há onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:  
02.07.05.10.122.0412.2196.3.3.90.39.00 - Ficha 467 - Fonte de Recurso: 1.02.00.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da medição mensal da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais e Boletim de Medição, da CNID do INSS e do CRF do FGTS.  
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações que lhe tenha sido impostas, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, ou que não gere direito a qualquer compensação.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.

E-mail: licitacao@cm.d.mg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398



5.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço.

5.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza.

5.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o km rodado, o preço e os meses em que os serviços foram prestados, de acordo com a Ordem de Serviços.

5.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

5.7. Em nenhuma hipótese a Contratante terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais.

5.8. O valor global do presente contrato é R\$ ----- (-----) - Agência: ----- - Conta: -----

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso molvar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a rejeição neste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórias dessas ocorrências.

6.4. A obrigatoriedade de fornecer documentos que permitirão paritação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato terá vigência até o dia 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado a critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

8.1.1. Ficar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia na Polícia Municipal Dr. Juvenio Guimarães, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTE MOVT, e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

8.1.2. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança, obedecer às normas estipuladas na Resolução (COM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

8.1.3. Apresentar, quando da entrega do veículo à Comarca, licença de funcionamento ou Protocolo de Recuperação junto ao Departamento de Vigilância, fornecidos pela Vigilância



Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria CVS 16 de 24/10/2003, bem como Registro ou inscrição da empresa nos Conselhos Regionais Competentes, sob pena de rescisão contratual, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que reger o procedimento e, ainda, será convocada a empresa segundo na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente as condições exigidas neste Termo.

8.1.4. Realizar a desinfecção da ambulância UTE (M)VI, antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

8.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

8.1.6. ( ) Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e tratamento APH;

8.1.7. É de exclusiva responsabilidade da contrata o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item e a limpeza/lavagem do veículo;

8.1.8. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

8.1.9. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao município, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

8.1.10. Responsabilizar pela disponibilização do motorista socorrista, equipamentos e materiais descartos neste termo de referência, assim como a reposição dos mesmos;

8.1.11. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais motoristas socorristas, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustíveis, higienização e desinfecção da ambulância e aquisição/reposição de materiais (a mesma deve conter no mínimo 05 unidades de cada material) e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

8.1.12. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

8.1.13. Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório;

8.1.14. Manter durante toda a execução do Contrato, em comparabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.1.15. Garantir a integridade física dos pacientes durante a remoção, protegendo os de situações de risco;

8.1.16. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados;

8.1.17. Possuir um telefone corporativo que fique dentro da ambulância para melhor comunicação com o profissional disponível no plantão e o tempo de chegada para atender o chamado não deve ultrapassar 01 (uma) hora;

8.1.18. Designar um responsável que resida em nosso município, cujo objetivo será a reposição dos materiais, responsabilidade pela limpeza do veículo, substituição do mesmo em caso de defeito, dentre outras responsabilidades da contratação;

8.1.13. Registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conciliação;

**8.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

8.2.1. Fornecer a Autorização de Prestação de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2.2. Faturar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no Edital;

8.2.3. Emissão da Ordem de Serviço;



**CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Os serviços serão prestados até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adogão de medidas convenientes.

**CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

c) Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a decretação de interesse, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, letras a, b e c, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, letras d e e, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser reaverida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído imediatamente por outro, na especificação correta;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções delimitadas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Rua Daniel de Carvalho, 17 - Centro - CEP: 35.860-000.  
 E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br - Telefone (31) 3868-2398



11.2. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem exibidas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja tecnologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1. A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, às quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o dano.

11.3. O contrato se extinguirá ainda em caso de inidoneidade da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Vincular-se-á ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como outras legislações aplicáveis à espécie para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

15. Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Jose Fernando Aparecido de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

Handwritten mark in the top left corner.

Marcus Mota Carvalho Silva  
Presidente da CPL

Nata Almeida de Souza Pereira  
Membro da CPL

Alice Melo Almeida de Sousa  
Membro da CPL

As 13 horas do dia 08 de junho de 2020, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Murtaê-MG, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 9.428/20 - 02/01/2020 para a reabertura da sessão de licitação na modalidade Chamamento Público nº 002/2020, o procedimento tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos como Organização Social no âmbito do município de Murtaê, conforme Lei Municipal nº 5.923/2019 e Lei Orgânica do Município, com vistas ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, Porte HIVII. ASSUNTO: Esta sessão destinou-se à aceitação da planilha de custos da organização vencedora, constando nesta, informações o bastante para exequibilidade da proposta. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Esta sessão encorreu-se às 13 horas 10 minutos.

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

MUNICÍPIO DE MURTAÊ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



000074  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MURTAÊ

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR



Ata de R.P. nº 23/2017

Processo Administrativo Nº 12647/2016

Validade: 18/07/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES

SOCORRISTAS.

No décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Cargo Exercitador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcelo Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G. nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.147-90, e a empresa LEFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, situada na Rua General Andrade Neves, nº 306, São Domingos, Niterói, RJ, CEP: 24210-001, CNPJ: 11.204.177/0001-03, neste ato representada por sua representante legal Marisa Aparcida Reis Cordeiro, portadora do RG nº 12.223.406-5 e inscrita no CPF sob nº 056.914.707-79 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e de suas normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolveu efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 648 a 651, HOMOLOGADA às fls. 763 sob o do processo administrativo nº 12647/2016, referente ao Pregão Prencial nº 12/2016 - SANS.

3ª ADUSTA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

3.1. Consta o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) da constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

3.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	1 peça de ambulância tipo 12 - UTM Móvel - com motorista	Unidade	1	R\$ 38.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 4.104.000
2	1 peça de ambulância tipo B - USB - Ambulância Básica - com motorista	Unidade	14	R\$ 36.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 6.452.000,00
						<b>R\$ 10.152.000,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar os contratos que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) no dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

I - advertência;

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Declaração, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazerem as mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/desempenho, a detentora deverá providenciar o reajustamento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal e nota fiscal-fornas, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no COM.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

### LOCAIS DE ENTREGA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E

condições.

serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPARAÇÃO GERENCIADOR

000076  
PREFEITURA DE MARACÁ  
PROSSON  
Data de início 24/10/2016  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÇA  
PROCESO Nº 000277  
Data do início 16/01/2016  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS, SERVIÇOS E LICITAÇÃO  
GERENCIADOR



III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa precisa no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não extingue a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÇA, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontar as faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-las executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação de despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuído à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,33% (uma e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,33% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DE MARICÁ  
Nº 108.116  
Data de emissão 11/08/16  
Rubrica 11.351

000078

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PPM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

*(Handwritten signatures and initials)*



000079

PRESETURA DE MARICÁ  
FORMA Nº 1267116  
Data do início 24/12/16  
Rubrica 115.530.82

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fornido ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente noticiadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante nos autos que demonstrem a origem do registro de preços. No caso de ser registrada, inerte ou inacessível o endereço da detentora,

*[Handwritten signatures and initials]*

000080

PREFEITURA DE MARICÁ  
PERCEIO Nº 13647/20  
Data do Início 24.08.16  
Rubrica 033

COORDENADORA DE COMPRAS, ORÇÃO GIRENCIADOR



a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se 83

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovada estar impossibilitada de cumprir as exigências da sua.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assuamem o fornecimento do objeto da ata.

### CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só será caracterizado mediante recebimento de nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", dadas coordenadas: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, campo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.



9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações (4), posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PNM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PNM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PNM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

### CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

1 - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

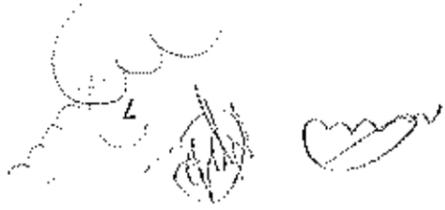
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitida pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - contratar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;





VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação obtidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia renúncia com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, no qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

Marisa Aparecida Reis Cordeiro  
LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Marcelo Edson Leite Souza  
Secretário de Habilitação  
Secretaria de Administração  
Município de Maricá RJ 17.047

Maricá, 19 de julho de 2017.

10.3.5 Ressaltar os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que prescreva o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acerca os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou zelares a forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
GERENCIADOR

000083  
PREFEITURA DE MARICÁ  
PROCESO Nº 1287116  
data de início 24/07/17  
rubrica 41.356

## Proposta Comercial

000084

Contagem 28/05/2020

### 1- Objetivo

Locação de Ambulância TIPO D com motoristas socorristas

### 2- Local

Timóteo/MG

### 3- Especificações Técnicas

- Veículos – Renault Master, Ano-Modelo 20/20 0km (Anexo I)
  - Combustível: Diesel
  - Manutenções preventivas programadas realizadas em concessionária autorizada, segundo orientações do manual do veículo
  - Documentação Regular em dia
- ### 3.1 – Manutenções

O veículo será entregue com a manutenção em dia, o Plano de manutenção e histórico de realização de manutenções

Também será fornecido juntamente com o veículo:

- Laudo de vistoria do sistema de direção, suspensão e freios, emitido por profissional mecânico;
- Checklist do veículo/equipamento;
- Manual de operação do equipamento em língua portuguesa

Em caso de manutenções preventivas ou corretivas será fornecido veículo substituto da Ambulância TIPO D por outra, nas mesmas características em um prazo máximo de 24 horas, até que seja realizado a manutenção necessária e a destroca.

### 3.2 – Seguro Total e Contra Terceiros

- Veículo Segurado, contra colisão, incêndio, roubo e danos. Inclui também responsabilidade civil por danos materiais e corporais.

000085

48

4- Prego

Planilha de custos	
Descrição	Valor Mensal
01 Ambulância Tipo D Master 2019/2020	R\$ 35.000,00
04 Motoristas Socorristas em regime 12/36h + Combustível	R\$ 3.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 38.500,00</b>

Equipe para a prestação de serviços:

04 Motoristas Socorristas, 44 horas semanais, em regime CLT.

Pagamento: Faturamento para 20 dias após emissão da Nota Fiscal e Fatura de Locação

5- Prazo de Início

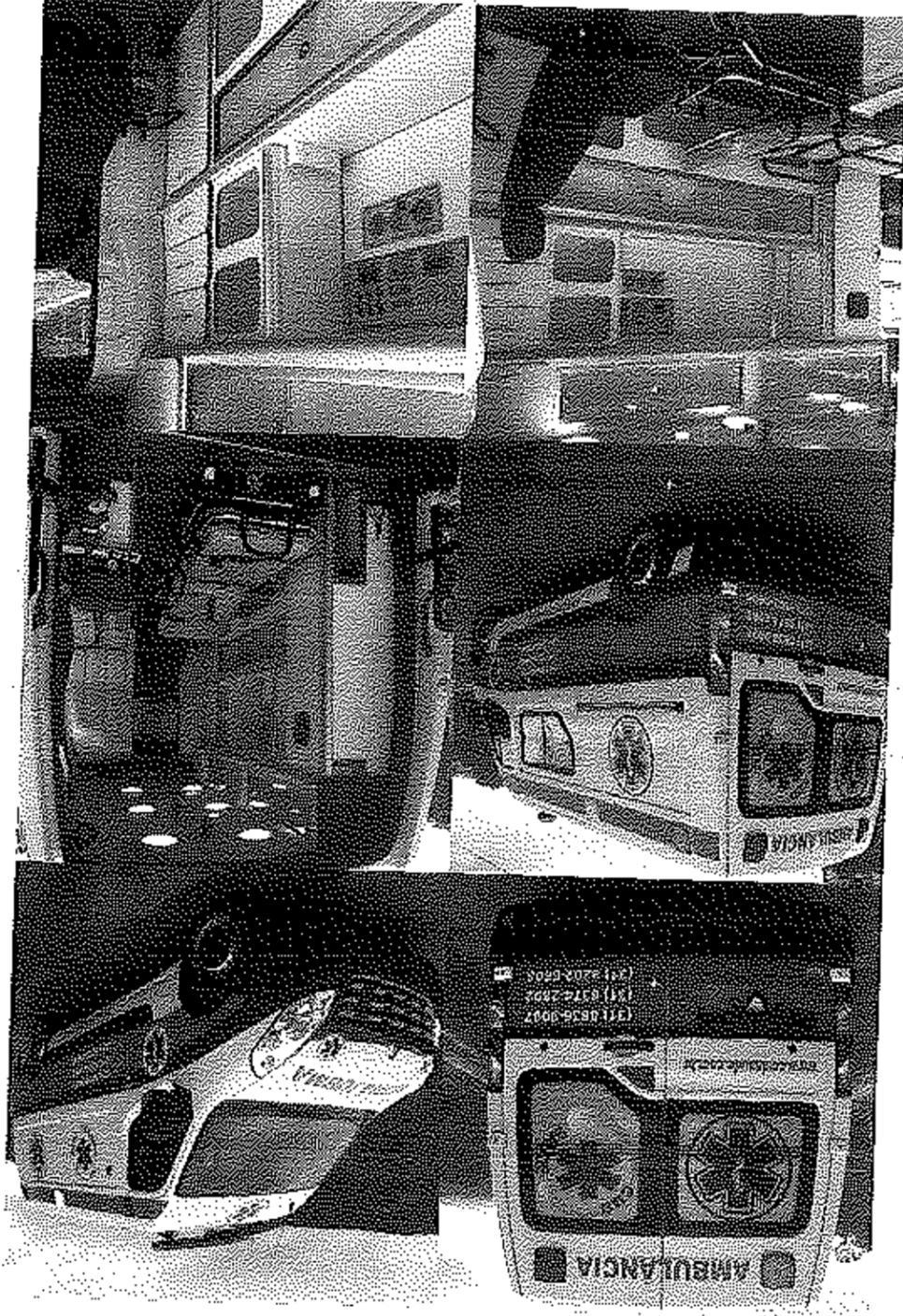
3 dias após assinatura do contrato

6- Observações

- Validade da proposta: 30 dias;
- Contrato mínimo de 12 meses
- Manutenção Preventiva e Corretiva são responsabilidades da Contratada;
- Quilometragem livre;
- Reposição de insumos e fornecimento de medicamentos e oxigênio são de responsabilidade da Contratante;
- Serão emitidas mensalmente: Fatura de Locação no valor de R\$ 35.000,00 e Nota Fiscal de Serviços no valor de R\$3.500,00

*Handwritten scribble*

A&G Serviços Médicos Ltda CNPJ: 17.532.368/0001-44  
Avenida Francisco Firmino de Matos, 46, Eldorado - Contagem/MG CEP: 32.315-020  
Tel: 31 9 88369097 - 3868-2056  
Email: gilberto.pessoa@grupocmsaude.com.br



Anexo I  
Veículos Renault Master 2020/2020

000088  
*Handwritten signature*